



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 5/25 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO INCLUSIVA E MINORIAS (CLI), DE
23 DE JUNHO DE 2025

Projeto de Lei Ordinária nº 13/25, de autoria do Ver. Marcus Viana, que “Dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos municipais que possuam cônjuge, filho ou dependente com deficiência, no Município de Formosa Goiás, e dá outras providências.

Relator: Ver. Subtenente Clésio.

I – Relatório

O Ver Marcus Viana propõe o Projeto de Lei Ordinária que Dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos municipais que possuam cônjuge, filho ou dependente com deficiência, no Município de Formosa Goiás, e dá outras providências.

II – Análise

A Comissão de Legislação Inclusiva e Minorias reconhece que a iniciativa é justa e necessária, pois visa assegurar melhores condições de vida e suporte às famílias de pessoas com deficiência, promovendo inclusão, dignidade e acolhimento às minorias. Essa proposta está em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e com os princípios de proteção social assegurados na Constituição Federal.

Todavia, a comissão também compreende que a matéria versa sobre o regime jurídico de servidores públicos, impactando diretamente aspectos como jornada, organização administrativa e orçamento da administração pública municipal.

Neste sentido, reconhece-se que a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme determina o artigo 61, §1º, inciso II da Constituição Federal, podendo gerar vício de iniciativa, como já decidido por diversos Tribunais.

III – Voto

Diante do exposto, a Comissão de Legislação Inclusiva e Minorias manifesta apoio ao mérito social da proposta, reconhecendo seu valor para as famílias de servidores com dependentes com deficiência, mas recomenda que o autor oficialize a sugestão ao Poder Executivo Municipal, para que, caso haja interesse, apresente o projeto dentro dos limites constitucionais de iniciativa legislativa.

Esta comissão permanece à disposição para colaborar no aprimoramento da proposta e reforça o compromisso com políticas públicas de amparo e proteção às minorias e pessoas com deficiência.

Câmara Municipal de Formosa, 23 de junho de 2025.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 5/25 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO INCLUSIVA E MINORIAS (CLI), DE
23 DE JUNHO DE 2025



Presidente



Relator



Membro



Membro



Membro